

WALD
FILHO

(i) Aceitação da renúncia dos atuais membros da diretoria

1.1. Foram reconhecidas e aceitas as renúncias dos atuais membros da Diretoria, nos termos da carta de renúncia arquivada na sede da Companhia, de APARECIDO JUNIOR RODRIGUES e ANNIE NOGUEIRA, que também se retiram do quadro acionário da Companhia. Os referidos Diretores outorgam à Companhia a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceram no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título.

(ii) Eleição dos membros da Diretoria

2.1. Resolvem os acionistas eleger para os cargos de Diretores da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, a contar desta data, os seguintes acionistas:

(i) **ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 107.872 e inscrito no CPF/ME sob o nº 532.910.007-06, residente e domiciliado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Av. Juscelino Kubitscheck, nº 510, 8º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543 906, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia;

(ii) **ARNOLDO WALD FILHO**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 111.491 e inscrito no CPF/ME sob o nº 768.907.327-15, residente e domiciliado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Av. Juscelino Kubitscheck, nº 510, 8º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543 906, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia.

(iii) Alteração da denominação social da companhia

3.1. Está aprovada a alteração da denominação social da Companhia, que passará a ser CARCASSONE S.A., aprovando-se a seguinte redação do Art. 1º do Estatuto Social:

“Artigo 1º - A Companhia tem a denominação Carcassone S.A., sociedade anônima fechada, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404/76 e demais normas

WALD
FILHO

legais aplicáveis”

(iv) Alteração do endereço da sede da companhia

4.1. Fica alterado o endereço da sede da Companhia, que passará a ser na Rua Pais de Araújo nº 29 – 9º andar – Conjunto 93, Sala 8B, Itaim Bibi – 04531-940, São Paulo - SP.

4.2. Assim, é aprovada a seguinte nova redação do Art. 2º do Estatuto Social:

“Artigo 2º: A Companhia tem sua sede na Rua Pais de Araújo nº 29 – 9º andar – Conjunto 93, Sala 8B, Itaim Bibi – 04531-940, São Paulo - SP, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.”

(v) Alteração do objeto social da companhia

5.1. Está aprovado a alteração o objeto social da Companhia, que passará a ser: a Companhia tem por objeto social (a) a locação e administração de bens próprios e de terceiros; (b) o planejamento, a promoção e a implantação de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, inclusive loteamentos e condomínios; (c) a intermediação de operações de compra e venda de bens imóveis e serviços, promovidas por terceiros contratados; e (d) a participação, como acionista ou quotista, em outras sociedades.

5.2. Assim, é aprovada a seguinte nova redação do Art. 3º do Estatuto Social:

“A Companhia tem por objeto social (a) a locação e administração de bens próprios e de terceiros; (b) o planejamento, a promoção e a implantação de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, inclusive loteamentos e condomínios; (c) a intermediação de operações de compra e venda de bens imóveis e serviços, promovidas por terceiros contratados; e (d) a participação, como acionista ou quotista, em outras sociedades”

Este documento foi assinado digitalmente por Arnolfo Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C202-B618-4920-B0C8.

JUCESP
14 06 22

(vi) **Reforma e consolidação do estatuto social da companhia**

6.1. Fica aprovada a reforma do estatuto social, refletindo: (i) a alteração do endereço da sua sede; (ii) a alteração da sua denominação social; (iii) alteração do seu objeto social; (iv) outros aperfeiçoamentos, adequação e reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a nova redação consolidada e aprovada pela Assembleia, nos termos do Anexo I à presente ata.

(VII) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Certifico que a Ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Arnoldo Wald Filho
Presidente

Alexandre de Mendonça Wald
Secretário

Acionistas:

Arnoldo Wald Filho

Alexandre de Mendonça Wald

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
Carcassone S.A., realizada em 29 de abril de 2022)*



WALD
14 05 20

ANEXO I
CARCASSONE S.A.

CNPJ nº 31.961.259/0001-22
NIRE 35.300.527.739

“ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º

A Sociedade denomina-se **CARCASSONE S.A.**, constituindo-se em uma sociedade por **CARCASSONE HOLDING S.A.** ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º

A Sociedade tem sede e foro na Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar, conj. 93, sala 8B, CEP 04531-940, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º

A Companhia tem por objeto social (a) a locação e administração de bens próprios e de terceiros; (b) o planejamento, a promoção e a implantação de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, inclusive loteamentos e condomínios; (c) a intermediação de operações de compra e venda de bens imóveis e serviços, promovidas por terceiros contratados; e (d) a participação, como acionista ou quotista, em outras sociedades.

Artigo 4º

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

WALD
14 06 20

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º

O capital social é de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou Diretor eleito no ato, que convidará, dentre os Diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, não computando-se os votos em branco.

Este documento foi assinado digitalmente por Arnaldo Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C202-B618-4920-B0C8.

WALD
14 06 20

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º

A Diretoria é composta por 2 (dois) membros, dos quais um será designado Diretor Presidente e o outro Diretor Vice-Presidente, podendo ser acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo Segundo. A investidura dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo 8º

No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas pelo outro Diretor.

Artigo 9º

Caberá aos Diretores ou ao(s) procurador(es) por eles nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, para tanto, de todos os poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade.

Artigo 10º

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados por seus Diretores ou quaisquer dos seus procuradores, empregados ou funcionários, que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a

WALD
14 05 20

negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 11º

A Assembleia Geral de Acionistas fixará o limite de remuneração global anual e individual para os diretores.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 12º

A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Artigo 14º

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

WALD
14 05 22

Artigo 15º

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo 16º

A distribuição de lucros da Sociedade deverá ocorrer sempre de forma proporcional à participação societária de cada acionista na Sociedade, que distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. A Sociedade distribuirá dividendos, em relação a lucros apurados no último exercício social findo ou em exercícios anteriores, tendo como política a distribuição da totalidade do lucro apurado, remanescendo na Sociedade apenas a parcela do lucro destinada a reservas específicas, se houver, e a quantia necessária à manutenção dos seus ativos e despesas correntes.

Artigo 17º

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá o(s) liquidante(s) e fixará a sua remuneração.

Artigo 18º

Nenhum dos acionistas poderá, direta ou indiretamente, ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar ou prometer alienar qualquer de suas ações a terceiros sem que previamente seja dada preferência, em igualdade de condições, aos demais acionistas, para aquisição da totalidade das ações oferecidas, proporcionalmente às suas participações no capital social, os quais deverão se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da comunicação escrita enviada pelo acionista ofertante sobre suas intenções de exercer seus direitos de preferência, inclusive em relação a eventuais sobras.

JUCEB
14 05 22

Artigo 19º

Todas as controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social serão resolvidas, em definitivo, por arbitragem, a ser processada de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá (“Regulamento”) e administrada pela referida instituição.

Parágrafo Primeiro. A arbitragem será conduzida por três árbitros, nomeados na conformidade do Regulamento, sendo que o Presidente do Tribunal Arbitral será escolhido pelos dois co-árbitros, após ouvidas as partes, que poderão recusá-lo, tudo no prazo de quinze dias, contados da indicação ou confirmação, pela aludida instituição, dos co-árbitros. Havendo pluralidade de Demandantes e/ou de Demandados, todas as Partes que compuserem o mesmo pólo do procedimento arbitral indicarão, em conjunto, um co-árbitro. Na ausência de consenso entre as Partes pertencentes a um mesmo pólo quanto ao co-árbitro a ser por elas indicado, este será indicado pelo Presidente do Centro. Neste caso, a falta de consenso de um dos pólos não afetará a indicação do co-árbitro feita pela(s) Parte(s) pertencente(s) ao pólo adverso, que permanecerá válida e eficaz, nem a indicação do Presidente do Tribunal Arbitral pelos co-árbitros assim indicados.

Parágrafo Segundo. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e o idioma da arbitragem será o português. A lei aplicável ao mérito da arbitragem será a lei brasileira, sendo vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo Terceiro. Qualquer sentença arbitral, parcial ou final, será definitiva, eficaz e vinculará as partes. O Tribunal Arbitral deverá, na sentença, fixar o valor total dos encargos relativos à arbitragem, inclusive taxas, encargos, despesas e honorários dos árbitros, peritos, advogados e assistentes técnicos, bem como decidir qual das Partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos entre as Partes.

Parágrafo Quarto. Antes da constituição do tribunal arbitral, as Partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, o que não afetará a existência, validade e eficácia da presente convenção de arbitragem. Tais medidas só prevalecerão até a instauração da arbitragem quando o tribunal arbitral poderá mantê-las, modificá-las ou extingui-las.

Parágrafo Quinto. As Partes concordam que a arbitragem deverá ser confidencial e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das Partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às Partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade reguladora ou judiciária.

Parágrafo Sexto. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo exclusivamente para: (i) os casos em que for necessário o apoio do Poder Judiciário para o bom andamento da arbitragem; (ii) o ajuizamento da ação para decretação de nulidade da sentença arbitral prevista no art. 33, caput, da Lei 9.307/96; e (iii) a execução judicial da sentença arbitral.

Parágrafo Sétimo. Os sócios, a Sociedade, seus órgãos e administradores, nomeados na forma da lei e deste Estatuto Social, estão expressamente vinculados pela presente cláusula compromissória.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C202-B618-4920-B0C8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C202-B618-4920-B0C8



Hash do Documento

E33DF40A0A2E22C86F3C2A644E00150FC78044084A60FD22F4F0BF710FD7308F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2022 é(são) :

Arnaldo Wald Filho - 768.907.327-15 em 07/06/2022 15:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Alexandre de Mendonça Wald - 532.910.007-06 em 07/06/2022 15:05 UTC-03:00

Nome no certificado: Alexandre De Mendonca Wald

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
14 05 22

TERMO DE POSSE

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), mediante assinatura do presente termo, nesta data, o Dr. **ARNOLDO WALD FILHO**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito no CPF/ME sob nº 768.907.327-15 e na OAB/SP sob o nº 111491, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 510, 8º andar, CEP 04543-000, toma posse no cargo de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** da **CARCASSONE S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar, conj. 93, sala 8B, CEP 04531-940, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.961.259/0001-22 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35.300.527.739 (“Companhia”), para o qual foi eleito em sede de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 29 de abril de 2022, para cumprir mandato unificado de 3 (três) anos.

O **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Para fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, o **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no seguinte endereço: cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar, conj. 93, sala 8B, CEP 04531-940, sendo eventual alteração comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

ARNOLDO WALD FILHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE



07/06/2022

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5778-9E40-6189-48A1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5778-9E40-6189-48A1



Hash do Documento

8536C3BAAC1D71F14D9ACD92C666BAF45DF1BEC19B9406206780CF9AEB231BC4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2022 é(são) :

Arnaldo Wald Filho - 768.907.327-15 em 07/06/2022 15:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
A O S 22

TERMO DE POSSE

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), mediante assinatura do presente termo, nesta data, o Dr. **ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/ME sob nº 532.910.007-06 e na OAB/SP sob o nº 107872, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 510, 8º andar, CEP 04543-000, toma posse no cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da **CARCASSONE S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar, conj. 93, sala 8B, CEP 04531-940, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.961.259/0001-22 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35.300.527.739 (“Companhia”), para o qual foi eleito em sede de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 29 de abril de 2022, para cumprir mandato unificado de 3 (três) anos.

O **DIRETOR PRESIDENTE** ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Para fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, o **DIRETOR PRESIDENTE** declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no seguinte endereço: cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar, conj. 93, sala 8B, CEP 04531-940, sendo eventual alteração comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2022

ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD
DIRETOR PRESIDENTE



DUCESP
14 06 22

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4233-062C-2D0C-9804> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4233-062C-2D0C-9804



Hash do Documento

55097AA0FC51BE3FEDB6A6FDD3273526F2C57E71B1785A3F5F3DBEC978128DDF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2022 é(são) :

Alexandre de Mendonça Wald - 532.910.007-06 em 07/06/2022

15:03 UTC-03:00

Nome no certificado: Alexandre De Mendonca Wald

Tipo: Certificado Digital



UNIBAN
14 05 22

CARTA DE RENÚNCIA

À

RNX36 HOLDING SA

Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar - Conj. 93, sala 4

São Paulo – SP - CEP 04531-940

Prezados Senhores,

Pela presente, para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei nº 6.404/1976, eu, **ANNIE NOGUEIRA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25.506.909-1 SSP/SP, inscrita no CPF ME sob nº. 195.268.928-79, com endereço comercial na Avenida Rebouças, 3482, Pinheiros, São Paulo, SP CEP 05402-600, apresento minha comunicação da renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **DIRETORA da RNX36 HOLDING SA**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 3482, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-600 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.961.259/0001-22 (“Companhia”). Declaro, outrossim, nada mais ter a receber em razão do período em que ocupei o cargo Diretora, pelo que dou a Companhia a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação em relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício do cargo de Diretora, para nada mais cobrar ou exigir a este título, a qualquer tempo.

São Paulo, 29 de abril de 2022

ANNIE NOGUEIRA



PROCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F35C-0319-6909-BD98> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F35C-0319-6909-BD98



Hash do Documento

36BF033F592FA9CD1FFD387CB458DD5AEDD2BE9C57ED209720092E0DCC73E7D9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2022 é(são) :

ANNIE NOGUEIRA - 195.268.928-79 em 01/06/2022 11:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CARTA DE RENÚNCIA

À

RNX36 HOLDING SA

Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar - Conj. 93, sala 4

São Paulo – SP - CEP 04531-940

Prezados Senhores,

Pela presente, para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei nº 6.404/1976, eu, **APARECIDO JUNIOR RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.156.026 SSP/SP, inscrita no CPF ME nº 083.055.228-65, com endereço comercial na Avenida Rebouças, 3482, Pinheiros, São Paulo, SP CEP 05402-600, apresento minha comunicação da renúncia, em caráter irrevogável e irretroatável, ao cargo de **DIRETOR da RNX36 HOLDING SA**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 3482, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-600 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.961.259/0001-22 (“Companhia”). Declaro, outrossim, nada mais ter a receber em razão do período em que ocupei o cargo Diretor, pelo que dou a Companhia a mais ampla, plena, irrevogável e irretroatável quitação em relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício do cargo de Diretor, para nada mais cobrar ou exigir a este título, a qualquer tempo.

São Paulo, 29 de abril de 2022

APARECIDO JUNIOR RODRIGUES



JUN 01 2022

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C4B6-31E8-8E2C-A41B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C4B6-31E8-8E2C-A41B



Hash do Documento

F64ABDEA77BE7D10C5F5A9A3C3C1550BC7BD01E92FEA2903C055E0499E67558C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2022 é(são) :

- Aparecido Junior Rodrigues - 083.055.228-65 em 01/06/2022
11:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Declaração

Eu, ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD, portador da Cédula de Identidade nº 107872 OAB-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 532.910.007-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CARCASSONE S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Pais de Araujo, 29, 9 AND CJ 93 S, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04531-940, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD

RG: 107872 OAB-SP

CARCASSONE S.A

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre De Mendonca Wald.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 730E-853C-5C79-37FC.



Declaração

Eu, ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD, portador da Cédula de Identidade nº 107872 OAB-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 532.910.007-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CARCASSONE S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Pais de Araujo, 29, 9 AND CJ 93 S, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04531-940, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD

RG: 107872 OAB-SP

CARCASSONE S.A

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre De Mendonca Wald.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 30E-853C-5C79-37EC.



Declaração

Eu, ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD, portador da Cédula de Identidade nº 107872 OAB-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 532.910.007-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CARCASSONE S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Pais de Araujo, 29, 9 AND CJ 93 S, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04531-940, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD

RG: 107872 OAB-SP

CARCASSONE S.A

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre De Mendonca Wald.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 730E-853C-5C79-37FC.



Declaração

Eu, ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD, portador da Cédula de Identidade nº 107872 OAB-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 532.910.007-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CARCASSONE S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Pais de Araujo, 29, 9 AND CJ 93 S, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04531-940, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD

RG: 107872 OAB-SP

CARCASSONE S.A

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre De Mendonca Wald.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 30E-853C-5C79-37EC.



Declaração

Eu, ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD, portador da Cédula de Identidade nº 107872 OAB-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 532.910.007-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CARCASSONE S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Pais de Araujo, 29, 9 AND CJ 93 S, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04531-940, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD

RG: 107872 OAB-SP

CARCASSONE S.A

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre De Mendonca Wald.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 730E-853C-5C79-37EC.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/730E-853C-5C79-37FC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 730E-853C-5C79-37FC



Hash do Documento

9460B0DC4525E61CA83AC82DCB618700D823C82200B3DFE3EB623E705DC5288D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2022 é(são) :

Alexandre de Mendonça Wald - 532.910.007-06 em 07/06/2022

15:02 UTC-03:00

Nome no certificado: Alexandre De Mendonca Wald

Tipo: Certificado Digital

